



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Recife/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL CREC/IFPE Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DOS CURSOS
TÉCNICOS E SUPERIORES DO CAMPUS RECIFE - 2026.2**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RECIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 525/2024-GR, publicada no DOU de 6 de maio de 2024, Seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o Programa Institucional de Monitoria do IFPE – 2026.2. A presente seleção é destinada a discentes que pretendem atuar como monitores bolsistas ou voluntários dos cursos técnicos e superiores, orientados/as por docentes desta Instituição. Somente serão contemplados com a concessão de bolsas os(as) candidatos(as) classificados(as), DENTRO DO LIMITE DO NÚMERO DE BOLSAS, que atenderem aos critérios previstos na Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e aos princípios da Política de Assistência Estudantil definidos pela Resolução CONSUP/IFPE nº 133/2022.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFPE

1.1 OBJETIVO GERAL

Incentivar a formação acadêmica, visando a ampliação dos espaços de aprendizagem, a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento da autonomia e da formação integral dos/as estudantes.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I - promover nos/as estudantes o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- II - complementar a formação acadêmica do(a) estudante monitor(a);
- III - possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- IV - favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- V - contribuir para a redução dos índices de reprovação e evasão; e
- VI - proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham a fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

2 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado na tabela a seguir (ATENÇÃO À FORMA DE ENVIO/ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).

ATIVIDADE	PERÍODO
1 - Divulgação do Edital 14/2026.2 Observação 1: as atividades relacionadas aos itens 2, 3, 4, 5 e 6 serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Seleção de Monitores(as) (SIM), acessível no endereço https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/ Observação 2: é recomendado realizar a inscrição por meio de computador/notebook. o sistema de inscrição de monitoria pode não funcionar corretamente em dispositivos móveis.	14/08/2026

2 - Cadastramento dos Coordenadores no Sistema de Monitoria (SIM) 1. Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional do servidor (domínio@recife.ifpe.edu.br) e informar o SIAPE 2. Importante: não utilizar o e-mail da Coordenação para acessar o SIM.	17/08/2026 a 08/09/2026
3 - Preenchimento dos Planos de Monitoria pelos(as) docentes O(A) docente deverá seguir o roteiro abaixo para cadastrar seu Plano de Monitoria: 1. Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional do servidor (domínio@recife.ifpe.edu.br), e informar o SIAPE; 2. Selecionar o menu 'Novo Plano de Monitoria' e selecionar o Edital xx/2026.2; 3. Preencher as informações solicitadas pelo SIM e salvar.	08/09/2026 a 09/09/2026
4 - Definição das Bolsas para os Cursos pelos(as) Coordenadores(as) dos cursos e Comissão de Monitoria. 1. Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional do servidor. 2. Selecionar o menu 'Planos de Monitoria Submetidos' e informar o Edital xx/2026.2 Para cada 'Plano de Monitoria' contemplado com bolsa, informar o Número de Bolsas Efetivadas e salvar as informações. 3. Para cada 'Plano de Monitoria' contemplado com bolsa, informar o Número de Bolsas Efetivadas e salvar as informações. Prazo: até às 17h do dia 11.09.2026	10/09/2026 e 11/09/2026
5 - Inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) à MONITORIA O(A) estudante deverá seguir o roteiro abaixo para se cadastrar no Programa de Monitoria: 1. Acessar o SIM, utilizando o e-mail institucional (domínio @discente.ifpe.edu.br) e informar o número de matrícula; 2. Selecionar o menu Inscrições e informar o Edital xx/2026.2; 3. Na Área do Aluno, clicar no botão Nova Inscrição; 4. Preencher todas as informações requeridas pelo SIM; 5. Pressionar o botão Realizar Inscrição. Observações: o(a) estudante só poderá fazer a inscrição em um único componente curricular. As vagas de monitoria serão disponibilizadas para estudantes que tenham concluído, com êxito, a disciplina dentro da matriz curricular do curso de origem, ou em componente curricular com equivalência já devidamente implantada no Sistema Acadêmico do IFPE.	12/09/2026 a 15/09/2026

6 - Divulgação da Classificação parcial dos/as Estudantes Para saber se foi classificado(a) para atuar no Programa de Monitoria, o(a) estudante deverá seguir o roteiro abaixo: 1. Acessar o SIM utilizando o e-mail institucional; 2. Selecionar o menu Inscrições e informar o Edital xx/2026.2. O sistema exibirá a inscrição do(a) estudante e o resultado da seleção A lista de classificados(as) será divulgada acessando o botão Classificações na página inicial do SIM.	16/09/2026
7 - Período para recurso Em caso de recurso a contestação deve ser feita através do e-mail da comissaodemonitoria@recife.ifpe.edu.br	16/09/2026 a 17/09/2026
8 - Divulgação do Resultado Final	18/09/2026
9 - Entrega de documentos Os documentos listados abaixo devem ser preenchidos e assinados pelos(as) estudantes classificados(as) e entregues na Direção de Ensino - DEN: Ficha de dados do(a) candidato(a) (Anexo I). Termo de compromisso assinado pelo(a) estudante classificado(a) (Anexo II). Declaração de Elegibilidade (Anexo III) * apenas para os(as) estudantes que atenderem a pelo menos um dos critérios da política de assistência estudantil no caso de ter sido aprovado com bolsa. Termo de Declaração de Renda (Anexo IV) * no caso de ter sido aprovado com bolsa e ter informado que se enquadra no critério de renda.	21/09/2026 a 23/09/2026
10 - Período da Monitoria Observação: o início da monitoria só poderá ser realizado após a entrega da ficha do(a) estudante (Anexo I) e do Termo de Compromisso (Anexo II) obrigatoriamente assinado pelo(a) estudante e pelo(a) professor(a). *Caso tenha sido contemplado(a) com bolsa, é obrigatória a entrega dos documentos relativos aos anexos III e IV.	23/09/2026 a 04/02/2027

2.2 DOS PLANOS DE MONITORIA DO(A) DOCENTE

2.2.1 O cadastro do plano deverá ser feito pelo(a) professor(a) da disciplina por meio do preenchimento do Plano de Monitoria disponível no SIM, através do link: https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/.

2.2.2 A partir da publicação do Edital, os(as) professores(as) já poderão se cadastrar no sistema de monitoria (SIM), no endereço: <https://sim.recife.ifpe.edu.br>, contudo só poderão submeter os planos no período estabelecido no edital.

2.2.3 Professores(as) já cadastrados(as) no SIM não precisam realizar novo cadastramento.

2.2.4 O prazo para submissão dos planos de monitoria está estabelecido no item 2.1

2.3 DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES

2.3.1 A inscrição dos(as) estudantes candidatos(as) à monitoria será realizada exclusivamente por meio do (SIM) através do link: https://sim.recife.ifpe.edu.br/menu_aberto/.

2.3.2 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFPE campus Recife que estejam regularmente matriculados/as no período de vigência do Edital do Programa de Monitoria. O(A) estudante deve estar com matrícula acadêmica ativa em componente(s) curricular(es) ou possuir matrícula-vínculo. Cada estudante poderá se inscrever para concorrer somente a uma vaga de monitoria. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (Item 2.1 deste Edital).

2.3.3 É necessário, para inscrição, o preenchimento correto do Formulário de Monitoria disponível no endereço eletrônico informado no item 2.3.1. No formulário o(a) candidato(a) deverá marcar se concorrerá como bolsista ou voluntário

2.3.4 Será excluído da seleção de monitoria o(a) estudante que informar que atende aos critérios de recebimento de bolsa, mas não conseguir fazer a devida comprovação junto à comissão de monitoria dentro do cronograma

estabelecido no item 2.1

2.3.5 Não poderão ingressar no Programa de Monitoria estudantes que não participarem do processo de seleção de acordo com este Edital.

2.3.6 Em caso de desistência da vaga de monitoria, o(a) estudante deverá preencher e entregar à DEN o Termo de Desistência (Anexo VII) ou enviá-lo pelo email comissaodemonitoria@recife.ifpe.edu.br (descrito na Seção 2.5)

2.4 DA EQUIVALÊNCIA DE COMPONENTES CURRICULARES

2.4.1 O(a) candidato(a) poderá concorrer a uma vaga em componentes curriculares de cursos distintos daquele de sua origem, desde que haja equivalência devidamente reconhecida, conforme disposto na Organização Acadêmica do IFPE.

2.4.2 Para os fins deste Edital, serão consideradas equivalentes apenas as disciplinas cujas correspondências estejam oficialmente implantadas no sistema Q-Acadêmico do IFPE. Essa verificação será realizada automaticamente pelo Sistema de Seleção de Monitores(as) (SIM), através dos dados fornecidos pelo sistema acadêmico.

2.5 COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO DE MONITORIA

2.5.1 Durante o período de vigência deste Edital, a comunicação entre docentes/discentes e comissão deve ocorrer exclusivamente por meio do email oficial: comissaodemonitoria@recife.ifpe.edu.br

2.5.2 No email, discentes e docentes deverão informar sua dúvida, pedido de esclarecimentos ou apresentar os recursos de acordo com o cronograma estabelecido no edital.

2.5.3 Mensagens enviadas por outros canais de comunicação diferentes do email oficial serão desconsideradas para efeitos deste Edital.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) MONITOR(A)

São obrigações do monitor(a):

I - auxiliar o(a) docente orientador(a), exclusivamente, em atividades de ensino, pesquisa e extensão, assim como no planejamento das aulas, na realização de atividades e no processo de elaboração e correção das avaliações;

II - cooperar para o atendimento e a orientação de estudantes em atividades teóricas, práticas e experimentais;

III - interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;

IV - desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

V - observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado/a regularmente;

VI - comparecer às reuniões com a Comissão de Monitoria ou instância equivalente e com os(as) docentes orientadores(as) quando convidado(a);

VII - Entregar na DEN os documentos exigidos neste edital.;

VIII - Encaminhar mensalmente à Comissão de Monitoria ou instância equivalente o Frequência/Relatório Mensal de Atividades do(a) Estudante Monitor(a) (Anexo V) até o segundo dia útil do mês subsequente;

IX - apresentar ao(à) docente orientador/a, no final da vigência do edital, o Relatório das Atividades de Monitoria (modelo disponível no Anexo VII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

São atribuições do(a) docente orientador(a):

I - encaminhar o pedido de monitoria do componente curricular à Comissão de Monitoria ou instância equivalente conforme previsto no processo seletivo de monitoria de cada campus;

II - apresentar à Comissão de Monitoria ou instância equivalente a prova que será aplicada no processo seletivo e demais documentos, quando previsto em edital, respeitando os prazos estabelecidos;

III - apresentar à Comissão de Monitoria ou instância equivalente um Plano de Monitoria;

IV - programar, em parceria com o(a) estudante monitor(a), a execução das atividades do Plano de Monitoria referente ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa;

V - orientar o(a) estudante monitor(a) quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos demais estudantes;

VI - acompanhar o(a) estudante monitor(a) no cumprimento de suas atividades, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação; e

VII - elaborar, ao final do semestre letivo, quando previsto no edital de seleção, o Relatório de Atividades Semestrais

(modelo disponível no Anexo VII), em que devem constar as atividades desenvolvidas pelo(a) estudante monitor(a), e encaminhá-lo à Comissão de Monitoria ou instância equivalente.

5 DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos(as) estudantes monitores(as) será por análise do Histórico Escolar do(a) estudante, observando-se a média final relativa ao componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada ou da disciplina equivalente, conforme previsto na Organização Acadêmica do IFPE;

5.2 Será classificado(a) estudante com nota igual ou superior a 6,0 (seis) para os cursos técnicos e igual ou superior a 7,0 (sete) para os cursos superiores. De acordo com o resultado da seleção, o(a) estudante-candidato(a) poderá interpor recurso até a data prevista no Cronograma (Item 2.1 deste Edital); através do email de Contato (descrito na Seção 2.5);

5.3 A classificação será em ordem decrescente, da maior para a menor nota no componente curricular pretendido. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

1º Maior média global (coeficiente de rendimento) do(a) estudante no curso;

2º Maior idade.

5.4 Cada candidato(a) só poderá fazer a inscrição em um único componente curricular.

5.5 É facultado à Comissão de Monitoria convidar discentes classificados(as), mas não aprovados/as, a assumirem uma vaga de monitoria que não foi ocupada.

6 DAS BOLSAS

O Programa Institucional de Monitoria dos Cursos Técnicos e Superiores do CAMPUS RECIFE – 2026.2 irá disponibilizar 51 bolsas para estudantes dos cursos técnicos e 16 bolsas para estudantes dos cursos superiores. As bolsas serão distribuídas conforme tabela a seguir:

Distribuição de bolsas oferecidas para os cursos técnicos:

CURSO	NÚMERO DE BOLSAS	
	DISCIPLINAS TÉCNICAS	DISCIPLINAS GERAIS
Eletrotécnica	3	3
Eletrônica	3	3
Edificações	3	3
Saneamento	3	2
Química	3	3
Mecânica	3	3
Segurança do trabalho	3	3
Telecomunicações	3	2
Refrigeração	3	2

Distribuição de bolsas oferecidas para os cursos superiores:

CURSO	NÚMERO DE BOLSAS
Análise e Desenv. de Sistemas	2

Design Gráfico	2
Engenharia Civil	2
Engenharia Mecânica	2
Gestão Ambiental	2
Gestão de Turismo	2
Licenciatura em Geografia	2
Radiologia	2

6.1.2 Caberá ao(à) coordenador(a) do curso, em entendimento com a comissão de monitoria, a distribuição das bolsas disponíveis em suas respectivas coordenações.

6.1.3 A fim de não comprometer o cronograma, caso o(a) coordenador(a) do curso não informe a destinação das bolsas até as 17h do dia 11.09.2026, caberá à Comissão de Monitoria realizar a distribuição das bolsas ou mesmo, destiná-las a outro curso.

6.2 A bolsa será de 4 parcelas de R\$200,00 (duzentos reais) para nível técnico, e de 4 parcelas de R\$300,00 (trezentos reais) para nível superior, pagas durante a vigência da monitoria cujo prazo está definido neste edital no item 10 do Cronograma.

6.3 O orçamento total da monitoria será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Os recursos para pagamento das bolsas serão oriundos do Programa de Assistência Estudantil, R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e de verbas do custeio R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). (observar texto final).

6.4 Os recursos para o pagamento das bolsas serão disponibilizados com orçamento oriundo da Assistência Estudantil, e, por isso, deverão ser distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei 14.914 de 3 de Julho de 2024 e em acordo com os princípios da Política de Assistência Estudantil definidos pela Resolução CONSUP/IFPE N° 133, de 30 de Junho de 2022, que orienta que as ações deverão estar associadas ao pensar a inclusão social, através dos aspectos econômicos, sociais, culturais e tecnológicos da educação.

6.3.1 De acordo com o Art. 6 do PNAES, o Programa de Assistência Estudantil (PAE) será destinado aos(às) estudantes que se enquadrem em, ao menos, um dos critérios elegíveis:

- ser egresso da rede pública de educação básica;
- ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#) (LEI DE COTAS);
- ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

6.3.2 No ato da inscrição o(a) estudante já saberá quais monitorias serão ofertadas com bolsa e quais serão voluntárias.

6.3.3 A distribuição de bolsas disponíveis em cada unidade curricular ocorrerá da maior para a menor nota, dentre os(a) estudantes que atendam aos critérios estabelecidos no PAE;

6.3.4 Caso o número de bolsas disponíveis não seja completamente distribuído, por falta de estudantes aptos ao PAE, essas podem ser remanejadas para outra disciplina, conforme análise da comissão de monitoria, ouvido o coordenador do respectivo curso;

6.3.5 Em hipótese alguma a bolsa poderá ser direcionada a estudantes que não atendam aos critérios da Política de Assistência Social;

6.3.6 O pagamento das bolsas será realizado por meio de depósito em conta bancária. Portanto, para receber a bolsa, todos(as) os(as) estudantes deverão providenciar, caso não tenham, a abertura de uma conta-corrente, em qualquer banco, e informar os dados no Anexo I;

6.3.7 O pagamento será feito exclusivamente via conta-corrente de titularidade do(a) estudante.

* Não pode ser poupança

7 FREQUÊNCIA DOS(AS) MONITORES(AS)

7.1 Para fins de acompanhamento da execução do programa, a frequência mensal (Anexo V) deverá ser entregue fisicamente à DEN ou enviada para o e-mail den@recife.ifpe.edu.br até o segundo dia útil do mês subsequente, a ser registrada pelo(a) monitor(a) e aprovada pelo(a) professor(a) orientador(a);

7.2 Caso o(a) estudante não corresponda às expectativas do programa, em relação ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ficará sujeito/a ao desligamento do Programa;

7.3 Durante o período de férias escolares o monitor estará desobrigado de exercer qualquer tarefa da monitoria.

8. DO DESLIGAMENTO DA MONITORIA

De acordo com o regimento de monitoria (Art. 28.), o(a) estudante monitor(a) será desligado(a) do Programa de Monitoria:

I - quando não corresponder às expectativas em relação ao cumprimento das atividades propostas no Plano de Monitoria ou ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas;

II - quando comprovadas práticas não condizentes com este Regulamento ou com o edital vigente;

III - por solicitação do(a) estudante monitor(a) à Comissão de Monitoria ou instância equivalente, responsável pelo Programa de Monitoria;

IV - por solicitação do(a) docente orientador(a) à Comissão de Monitoria ou instância equivalente, desde que justificada;

V - pela existência de qualquer pena disciplinar integrada a Processo Disciplinar Simplificado – PDS ou a Processo Disciplinar Completo – PDC imposta ao(à) estudante monitor(a); ou

VI - quando constatadas práticas referentes ao exercício da docência em substituição ao(à) docente orientador(a) ou de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem ou de supervisão de estágio.

Resolução nº 348, de 21 de julho de 2026 (2537796) SEI 23294.029475/2025-76 / pg. 7

§ 1º O(A) docente orientador(a), quando constatada a ocorrência de alguma das práticas ou atividades descritas no inciso VI, não terá resposta, no edital vigente, a vaga do(a) estudante monitor(a) desligado(a).

§ 2º O desligamento do(a) estudante monitor(a), em qualquer situação, deverá ser comunicado formalmente à Comissão de Monitoria pelo(a) docente orientador(a).

8 DECLARAÇÃO DE MONITORIA

Será concedida, pela Comissão de Monitoria ou instância equivalente, uma declaração de monitoria:

I - ao(à) estudante que tiver exercido a atividade de monitoria em um ano ou semestre letivo tendo participado de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e cumprido todas as exigências do Programa de Monitoria previstas em edital; e

II - ao(à) docente orientador(a) que tiver orientado estudante monitor(a) em um ano ou semestre letivo tendo cumprido todas as exigências do Programa de Monitoria previstas em edital.

Parágrafo único. Na declaração do(a) estudante monitor(a), deverá constar a efetiva carga horária das atividades desenvolvidas.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria, responsável pela elaboração e acompanhamento do Programa de Monitoria nos Cursos Técnicos e Superiores, conforme Portaria CREC/IFPE nº 115, de 25 de Março de 2025.

COMISSÃO DE MONITORIA:

Alexandre Marcelino de Lucena

Célia Cavalcanti Braga

Clarice Maria dos Santos Soares

Marcos Antônio Ferreira da Silva Júnior

Maria Clara Catanho Cavalcanti
Maria Helena Paranhos Gazineu
Renato Soares de Castro
Waldineide Xavier Camilo de Oliveira

Recife, 14 de agosto de 2026

Fábio Nicácio Barbosa de Souza
Diretor Geral do *Campus* Recife



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE

DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO I - FICHA DE DADOS DO(AS) CANDIDATO(AS)

Edital nº: 14/2026.2

DADOS:

Nome do (a) Estudante: _____

Departamento: _____

Nome do Orientador(a): _____

Componente: _____

Curso: _____

Nome do(a) Estudante: _____

Matrícula Nº: _____

Identidade n.º: _____

C P F nº: _____

Telefone: () ____ - _____ Celular: ____ - _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS RECIFE

DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)

Edital nº: 14/2026.2

Eu, _____, estudante do Curso de _____
_____, matrícula _____, declaro ter acertado o formato e os horários de atuação
da monitoria com o(a) professor(a) _____ na disciplina de _____
_____, também declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFPE - Campus Recife
para implantação do Programa de Monitoria, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de 12 (doze)
horas - relógio semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso
regular durante o período de vigência da Monitoria. Estou ciente de que o não cumprimento deste compromisso
acarretará no cancelamento da monitoria.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) professor(a)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE PARA BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE MONITORIA
Edital nº: 14/2026

Declaro, para os devidos fins que de acordo com Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Lei nº 14.914/2024, e a Resolução CONSUP/IFPE nº 133/2022 faço jus ao recebimento de bolsa na condição de:

- ☐ () egresso da rede pública de educação básica;
- ☐ () egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- ☐ () ter ingressado no IFPE na vagas reservadas ao sistema de cotas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#); (Lei de Cotas)
- ☐ () integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- ☐ () estudante com deficiência a qual preciso de acompanhamento pedagógico necessário à permanência na instituição;
- ☐ () estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- ☐ () quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- ☐ () estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

Comprometendo-me a prestar informações verídicas e a apresentar documentação comprobatória sempre que solicitado. Estou ciente de que o não cumprimento dos requisitos ou a apresentação de informações falsas implicará

na suspensão e/ou devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local e data

Nome completo

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO IV - TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENDA E RELATO FAMILIAR
Edital nº: 14/2026

Nome do(a) Estudante: _____

CPF: _____ RG/Órgão Expedidor: _____

DECLARAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

Agora, descreva detalhadamente TODO o seu núcleo familiar, incluindo a si mesmo e o responsável familiar. No caso do(a) estudante residir sozinho, descrever contexto no relato familiar e especificar fonte de renda)

Nome	Parentesco (Pai, Mãe, Filho, Sobrinho e outros)	Idade	Ocupação (Servidor público/ Aposentado/ Pensionista/ Microempreendedor /Desempregado/ Autônomo/ Trabalhador Rural / Estudante / Desempregado e outros)	Renda Mensal Bruta (Em R\$)

RELATO FAMILIAR DO(A) ESTUDANTE

DECLARAÇÃO FINAL:

Declaro que: Tenho ciência de todo conteúdo do presente edital; que todas as informações fornecidas estão sujeitas à verificação e, se comprovada a inveracidade, o(a) estudante perderá o direito ao benefício. Estou ciente de que o preenchimento e a entrega dos documentos não significa deferimento de qualquer benefício; e que poderá ser solicitado o envio de documentos complementares a qualquer momento.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa sujeita o declarante às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), podendo ensejar o cancelamento da bolsa e a devolução dos valores pagos, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Local: _____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do(a) Estudante
ou Responsável (caso o estudante seja menor de 18 anos)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO V - FREQUÊNCIA DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)
Edital nº: 14/2026

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO TÉRMINO	HORAS

pelo seguinte motivo:

() motivos particulares

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

CAMPUS RECIFE

DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

ANEXO VII - MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Edital nº: 14/2026

OBS: O relatório deve atender os requisitos obrigatórios quanto aos elementos pré-textuais e textuais, segundo as normas da ABNT, como exemplifica a norma para Relatório Técnico e/ou Científico – ABNT NBR 10719-2015, ou outra mais recente.

CAPA

TÍTULO: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

DEPARTAMENTO:

COORDENAÇÃO:

NOME DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A):

NOME DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A):

SEMESTRE: 2026.2

CORPO DO RELATÓRIO

COMPONENTE CURRICULAR:

CARGA HORÁRIA DO COMPONENTE CURRICULAR:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

DESCREVER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO SEMESTRE LETIVO.

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO PROCESSO:

AVALIAÇÃO DO/A ORIENTADOR(A):

OBS.: RELATÓRIO COM NO MÁXIMO 10 PÁGINAS.



CAMPUS RECIFE
DIREÇÃO DE ENSINO CAMPUS RECIFE - DEN PROGRAMA DE MONITORIA

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO
DO RELATÓRIO DO(A) ESTUDANTE MONITOR(A)**

Edital nº: 14/2026

Declaro, para os devidos fins, que o(a) estudante _____, do Curso _____, exerceu a monitoria do componente _____ da Coordenação _____, no período 2026.2, sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua Declaração de Monitoria.

_____, ____ de _____ de 2027

Nome do Orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nicacio Barbosa de Souza, Diretor(a)-Geral**, em 13/08/2026, às 20:12, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2584813** e o código CRC **BA9E937C**.